MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) e do CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI.

A União por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) e do CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN), com sede na Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – Prédio do CEMADEN, CEP 12247-016, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Substituta, Senhora **REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**, nomeada pela Portaria n.º 281, de 30 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 07, do dia 04 de maio de 2015, inscrita no CPF nº 041.795.058-60, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.168.561-0, expedida pela SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.452.937/0001-78, sediado(a) na Quadra 403 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 20 – CEP: 77.015-564, em Palmas/TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1373337, expedida pela (o) SSP/TO, e CPF nº 000.220.622-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 01242.000408/2019-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de organização de evento, incluindo serviços de transporte por ônibus (com motorista), alimentação, fornecimento de mobiliário, fornecimento de serviços de criação de design gráfico e impressão de materiais gráficos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 3 - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO				
06	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS**: fixas, empilháveis, assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno. Dimensões: assento 460mm (largura mínima) x 390mm (profundidade mínima); encosto 450mm (largura mínima) x 300mm (altura mínima); assento e encosto fixados a estrutura confeccionada em aço pintado, com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso. Cor branca, cinza ou preta, não transitícida.	Unidade	60	R$ 4.500,00
07	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS:** tipo universitária com	Unidade	120	R$

FAZ EVENTOS
Cheila do Nascimento Morais
Titular / Administradora

	prancheta dobrável, assento e encosto em polipropileno, prancheta dobrável e estrutura em aço pintado, com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso. Cor branca, cinza ou preta, não translúcida.			10.596,00
08	**LOCAÇÃO DE MESA:** retangular de laminado branco, 60 cm (largura) por 120 cm (comprimento), em laminado (fórmica). Cor branca ou cinza.	Unidade	2	R$ 140,00
09	**LOCAÇÃO DE MESA:** mesa redonda dobrável, capacidade para pelo menos seis pessoas, com sistema de abertura e fechamento com travas de segurança, com base em aço e com tampo em polietileno. Cor branca ou cinza.	Unidade	6	R$ 1.950,00
10	**DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE PARA BANNERS:** em metalon galvanizado ou similar, altura ajustável, tamanho 110 X 200 cm ou aproximado.	Unidade	10	R$ 1.594,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/10/2019 e encerramento em 21/11/2019, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 18.780,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240224

Fonte: 017898

Programa de Trabalho: 19.571.2106.2000.0001

Programa: 2106 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Elemento de Despesa: - 339039/23

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

FAZ EVENTOS
Cheila do Nascimento Moniz
Titular / Administradora

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de até 05 dias, com início em 21/10/2019.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

FAZ EVENTOS
Cheila do Nascimento Morais
Titular / Administradora

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São José dos Campos, SP, 21 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:

REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ
Diretora Substituta do CEMADEN

CONTRATADA:

Cheila do Nascimento Morais.
CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS
Representante Legal

FAZ EVENTOS
Cheila do Nascimento Morais
Titular / Administradora

TESTEMUNHAS:

RG nº 2013710 SSP DF	RG nº 25755721-0
CPF nº 721 000791 15	CPF nº 295044058-43